



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual aos Funcionários Públicos e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Mariápolis e aumento real aos funcionários e dá outras providências.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aumento de 6% (seis por cento) nos salários dos funcionários efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Mariápolis, a contar de 01 de janeiro de 2020, com exceção dos Agentes Políticos, na seguinte forma:

§ 1º - Aumento de 4,31% à título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal aos funcionários públicos efetivos e em comissão da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

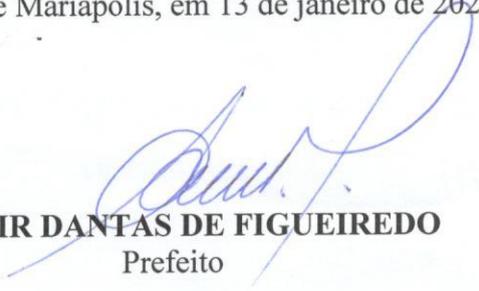
§ 2º - Aumento referente a ganho real de 1,69%, a todos os funcionários do quadro de pessoal efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Mariápolis.

§ 3º - Os subsídios dos Agentes Políticos sofrerão um reajuste, à título de revisão geral anual, de 4,31% a contar de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, em 13 de janeiro de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito